



Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Lei n.173 de 16 de maio de 1967

Dispõe sôbre feriados

O povo do Município de Ouro Prêto, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São feriados nacionais na forma da Lei Federal n.605, de 5.1.1949, as seguintes datas:


- a) - 1º de Janeiro- (Confraternização Universal)
- b) - 21 de Abril (Dia de Tiradentes)
- c) - 1º de Maio (Dia do Trabalho)
- d) - 7 de setembro (Independência do Brasil)
- e) - 1º de Novembro (Dia de Todos os Santos)
- f) - 15 de Novembro (Proclamação da Republica)
- g) - 25 de Dezembro (Natal)

Art. 2º - São feriados religiosos no Município de Ouro Prêto, os seguintes dias de Guarda, segundo a tradição local:

- a) - Sexta-Feira da Paixão
- b) - O Dia de Corpus Christi
- c) - O Dia de N.S.do Pilar (8 de Julho)
- d) - O Dia de N.S.da Conceição (8 de Dezembro)

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ouro Prêto, 16 de maio de 1967



 Prefeito Municipal